



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 745 DE 27 DE MARÇO DE 2007

Denomina oficialmente de **NOVO RECANTO**, a área que indica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

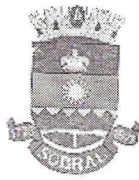
**Art. 1º** - Fica denominada oficialmente de **NOVO RECANTO** a área conhecida atualmente como "Vila Recanto II", medindo uma área total de 5,56 hectares, limitando-se: ao Norte, com terras pertencentes ao Espólio de Paulo Roberto de Moura Sales; ao Sul, com terras pertencentes ao Sr. Nilo Capote; a Leste e Oeste, com terras pertencentes ao Espólio de Paulo Roberto de Moura Sales, registrado sob matrícula nº 1975 do Cartório do 6º Ofício desta Comarca.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2007.

  
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO  
Prefeito Municipal






**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 615/2007**  
Ref. Projeto de Lei nº 987/07

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
"Denomina oficialmente de **NOVO RECANTO**, a área que  
indica." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,  
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2007.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

